ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Própria fl. –
Pag 85 e verso.
Em, 26/04/93
Talma
FUNCIO. A 10

LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 26 DE ABRIL 1993.

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER-RIO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, destinado a promover melhor prestação de serviços técnicos especializados aos produtores rurais do Município de Mendes.

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER-RIO, destinado a promover melhor prestação de serviços técnicos especializados aos produtores rurais do Município de Mendes, na conformidade do que estabelece o artigo 53, item VII, combinado com o art. 15,XIII, da Lei orgânica do Município.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior será regido pelas normas e condições explicitadas nas cláusulas do documento em anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 26 DE ABRIL DE 1993.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal -

Lei 540/1993

CONVÊNIO : EMATER - RIO X PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
VIGÊNCIA: MAIO A DEZEMBRO /93

PLANO DE APLICAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	
DESPESAS [illegible]	
PESSOAL E [illegible]S SOCIAIS	
OUTRAS DES[illegible] DE CUSTEIO	30.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL	30.000.000,00

OBSERVAÇÕES: